



DECRETO Nº 5.110/25, DE 20 DE MAIO DE 2025.

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata, bem como no Diário Oficial Eletrônico, conforme Lei nº 2.123/2019.

O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.

“Revoga o decreto nº 5.108/25 que estabelecia o valor da Terra Nua por hectare de imóvel rural para fins de avaliação municipal e cobrança do ITBI e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA, ESTADO DE MINAS GERAIS,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a tese firmada pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ) no julgamento do tema 1.113:

a) a base de cálculo do ITBI é o valor do imóvel transmitido em condições normais de mercado, não estando vinculada à base de cálculo do IPTU, que nem sequer pode ser utilizada como piso de tributação; b) o valor da transação declarado pelo contribuinte goza da presunção de que é condizente com o valor de mercado, que somente pode ser afastada pelo fisco mediante a regular instauração de processo administrativo próprio (art. 148 do CTN); c) o Município não pode arbitrar previamente a base de cálculo do ITBI com respaldo em valor de referência por ele estabelecido unilateralmente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 5.108/25 que “estabelece o valor da Terra Nua por hectare de imóvel rural para fins de avaliação municipal e cobrança do ITBI e dá outras providências”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BORDA DA MATA

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

GABINETE DA PREFEITA

Praça Antônio Megale, nº 86 - Centro, Borda da Mata
CEP 37564-000 / (35) 3445-4900
www.bordadamata.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Borda da Mata, Estado de Minas Gerais, em 20 de maio de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal